



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI – SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI nº 038/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para custear despesas com a realização do Evento de Réveillon do Município de Poloni e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, para custear a Festa de Réveillon deste ano, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

É o sucinto relatório. Passamos a análise técnica-jurídica.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

A presente propositura visa distribuir os recursos orçamentários nas dotações utilizadas pelo Executivo Municipal na gestão dos interesses públicos, em especial na “(...) *importante momento de integração social, promoção cultural, lazer à população e estímulo à economia local, especialmente ao comércio e ao setor de serviços*”, conforme Justificativa.

Por outro lado, ressaltamos que o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que:

Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

(grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

Por sua vez, a Constituição do Estado de São Paulo, de forma simétrica, reproduz o disposto na Constituição Federal, em seu art. 176, inciso VI, *in verbis*:

Artigo 176 - São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

(grifo nosso)

No mesmo sentido, dispõe a Lei Orgânica do Município de Poloni, em seus artigos 122 e seguintes, que a abertura de crédito por excesso de arrecadação **depende de prévia autorização do Poder Legislativo** e com indicação dos recursos correspondentes.

Cumprе salientar ainda que a abertura de créditos adicionais é plenamente permitida pela Lei Federal nº. 4.320/64, destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente, desde que precedidos de exposição de motivos, o que está contido no presente Projeto de Lei em apreço, inclusive, está devidamente relacionada no artigo 1º da presente propositura.

Noutro giro, quanto ao aspecto legal, a matéria encontra-se de acordo com o ordenamento pátrio, não contendo nenhum vício formal ou material.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

Ainda, quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se em perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, estando a sua redação de acordo com as normas legais.

Quanto a espécie normativa deve ser aplicada através de Lei Ordinária, pois não há contemplação legislativa do que dispõe o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Poloni.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise ao presente Projeto de Lei e sob a orientação dos dispositivos legais acima colacionados, opinamos pela sua **constitucionalidade e legalidade**, *sendo que o quórum para a respectiva aprovação é o de maioria simples*, conforme previsão no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer, *salvo melhor juízo*, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Finalmente, as Comissões concluem que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-1656
CEP 15160-023 - POLONI - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Thiago Candido Biselli Farias

Presidente


Reginaldo Rodrigues Dourado

Relator


Odair Robelo

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Luiz Carlos Bovis

Presidente


Hemerson José Marinoto

Relator


Gervásio Francisco da Silva

Membro